



### TERMO DE REFERÊNCIA

**1) DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTO, CAMINHONETES, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA, COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NOS TERMOS ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

É dever primordial da Administração Pública zelar pelo patrimônio, conservando-o em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte de servidores e prestação de serviço. É sabido que estes equipamentos sofrem com ação natural do tempo e causas aleatórias (imprevisíveis ou acidentais), necessitando-se de manutenção preventiva e corretiva, a fim de garantir a segurança de quem os opera e de garantir a continuidade dos serviços públicos. Deste modo, para que não se tornem inservíveis à Administração Pública, faz-se o presente procedimento licitatório.

### **JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A presente licitação busca a proposta mais vantajosa para administração e que garanta a boa execução dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos públicos, sem que este objetivo afete a isonomia entre os participantes. Neste sentido, através do Estudo Técnico Preliminar escolheu-se modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, pois o objeto da contratação é caracterizado como comum, já que os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser claramente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Elegeu-se como forma de julgamento o **menor preço**, tipo de comparação será **por lote**, com o intuito de garantir a máxima competitividade, priorizando a especialização de cada empresa no serviço a ser prestado.

**Salienta-se que os valores relativos às peças serão fixos. Desta forma, embora na etapa de lances os lances sejam globais para os lotes, na readequação da proposta final o “menor preço” ofertado incidirá apenas sobre o valor da mão-de-obra, ou seja, o desconto ofertado em relação ao lote incidirá apenas sobre a mão-de-obra e não poderá reduzir o valor fixo destinado a aquisição de peças.**



A presente contratação, composta de fornecimento de mão de obra e peças, encontra respaldo nas diretrizes dos Prejulgados nº 597, 803 e 2401, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

#### JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Define-se o raio de **20 (vinte) km** de distância rodoviária entre a licitante e a Prefeitura de Timbó/SC para conserto de motocicletas, veículos de passeio/ utilitários de pequeno porte/ caminhonete, veículos à diesel, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus, equipamentos e implementos agrícolas, tratores agrícolas e feixe de molas, e de no máximo **90 (noventa) km** de distância rodoviária entre a licitante e a Prefeitura de Timbó/SC para conserto das máquinas pesadas, retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, rolo compactador, rodantes em esteira, motoniveladora e carregadeira, uma vez que, quando não for possível o conserto na sede da Secretaria requisitante, esta ficará responsável pelo transporte do veículo até na sede da contratada.

Partindo-se do princípio de que o processo licitatório busca a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, se a distância entre a sede da empresa e a prefeitura for maior do que a mencionada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, gastos com alimentação/diárias dos servidores, horas extras, etc, sem contar o risco de acidentes de trânsito e, por conseguinte aumento do custo do seguro da frota, podendo tudo isso aumentar o custo final para o Município.

Ressalta-se que as distâncias definidas são razoáveis para abranger uma grande quantidade de oficinas, não comprometendo a concorrência, fomentando a competição, busca pelo menor preço e detém razoável potencial para melhor gestão da manutenção da frota, proporcionando melhor controle das etapas da manutenção.

O que se pretende não é restringir os licitantes interessados, mas sim que os serviços ocorram com determinada proximidade que não afete a prestação dos serviços públicos à coletividade do Município de Timbó.

Portanto, a restrição quanto à localização da oficina da licitante, imposta para atender a contento a administração pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

#### JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS

A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, sendo agrupados os serviços e peças, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários fornecedores para um único serviço em comum poderão implicar descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais. Some-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que



pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, pois visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

#### NATUREZA DO OBJETO

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

#### VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios – DOM, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos nos termos do art. 84 da Lei n. 14.133/2021.

#### DEFINIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

##### LOTE 01 – SERVIÇOS DE FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHOÊS E ÔNIBUS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882251	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONERTO DE FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	57	Hora	1.110	176,15
2	882250	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONERTO DE FEIXE DE MOLAS, EMBUCHAMENTO E AMORTECEDORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	363	R\$	266.100	1,00

##### LOTE 02 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTES



Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882414	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO MECÂNICO EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	57	Hora	2.480	92,29
2	882415	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO MECÂNICO EM VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE	363	R\$	287.501	1,00

LOTE 03 – SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS A DIESEL E VANS (ATÉ 16 LUGARES)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882416	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO MECÂNICO EM VEÍCULOS À DIESEL E VANS (ATÉ 16 LUGARES)	57	Hora	2.051	115,83
2	882417	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO MECÂNICO EM VEÍCULOS À DIESEL E VANS (ATÉ 16 LUGARES)	363	R\$	445.000	1,00

LOTE 04 – SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, CAMINHONETES E VANS (ATÉ 16 LUGARES)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882418	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO ELÉTRICO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, CAMINHONETES E VANS (ATÉ 16 LUGARES)	57	Hora	1.600	111,33
2	882419	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO ELÉTRICO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE	363	R\$	264.700	1,00



		PEQUENO, CAMINHONETES PORTE E VANS (ATÉ 16 LUGARES)				
--	--	---	--	--	--	--

LOTE 05 – SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS, MÁQUINAS PESADA  
E TRATORES AGRÍCOLAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882420	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSELTO ELÉTRICO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS, MÁQUINAS PESADA E TRATORES AGRÍCOLAS	57	Hora	1.090	158,75
2	882421	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSELTO ELÉTRICO EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS, MÁQUINAS PESADA E TRATORES AGRÍCOLAS	363	R\$	240.000	1,00

LOTE 06 – SERVIÇOS ELETRÔNICOS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS DE PEQUENO  
PORTE, CAMINHONETE E VAN (ATÉ 16 LUGARES)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882422	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSELTO ELETRÔNICO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, CAMINHONETE E VAN (ATÉ 16 LUGARES)	57	Hora	480	178,48
2	882423	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSELTO ELETRÔNICO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, CAMINHONETE E VAN (ATÉ 16 LUGARES)	363	R\$	102.501	1,00

LOTE 07 – SERVIÇOS DE FULINARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS DE PASSEIO,  
UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, CAMINHONETES E VANS (ATÉ 16 LUGARES)



Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882424	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE FULINARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, CAMINHONETES E VANS (ATÉ 16 LUGARES)	57	Hora	1.975	78,44
2	882425	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE FULINARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA EM VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, CAMINHONETES E VANS (ATÉ 16 LUGARES)	363	R\$	292.501	1,00

LOTE 08 – SERVIÇOS DE FULINARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882426	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE FULINARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS	57	Hora	1.170	82,66
2	882427	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE FULINARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS	363	R\$	356.000	1,00

LOTE 09 – SERVIÇOS EM MOTOCICLETAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882428	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE MOTOCICLETAS	57	Hora	135	68,17
2	882429	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE MOTOCICLETAS	363	R\$	35.000	1,00



LOTE 10 – SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, VEÍCULOS À DIESEL E VANS (ATÉ 16 LUGARES)

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882430	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, VEÍCULOS À DIESEL E VANS (ATÉ 16 LUGARES)	57	Hora	1.055	149,50
2	882431	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE, VEÍCULOS À DIESEL E VANS (ATÉ 16 LUGARES)	363	R\$	290.001	1,00

LOTE 11 – SERVIÇOS EM CARREGADEIRAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882432	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONERTO GERAL DE CARREGADEIRAS	57	Hora	200	181,51
2	882433	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONERTO GERAL DE CARREGADEIRAS	363	R\$	150.000	1,00

LOTE 12 – SERVIÇOS EM ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882434	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONERTO GERAL DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	57	Hora	650	191,12
2	882435	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONERTO GERAL DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	363	R\$	300.000	1,00

LOTE 13 – SERVIÇOS EM TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882436	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	57	Hora	500	161,04
2	882437	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	363	R\$	200.00	1,00

LOTE 14 – SERVIÇOS EM MOTONIVELADORAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882438	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE MOTONIVELADORAS	57	Hora	600	197,14
2	882439	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE MOTONIVELADORAS	363	R\$	450.000	1,00

LOTE 15 – SERVIÇOS EM RETROESCAVADEIRAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882440	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS	57	Hora	650	204,43
2	882441	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE RETROESCAVADEIRAS	363	R\$	320.000	1,00

LOTE 16 – SERVIÇOS EM ROLO COMPACTADOR

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882442	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE ROLO COMPACTADOR	57	Hora	150	162,79



2	882443	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE ROLO COMPACTADOR	363	R\$	150.000	1,00
---	--------	---	-----	-----	---------	------

LOTE 17 – SERVIÇOS EM TRATOR ESTEIRA

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882444	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE TRATOR ESTEIRA	57	Hora	400	158,00
2	882445	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE TRATOR ESTEIRA	363	R\$	300.000	1,00

LOTE 18 – SERVIÇOS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882446	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	57	Hora	2.400	144,15
2	882447	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E CONSENTO GERAL DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	363	R\$	681.000	1,00

LOTE 19 – SERVIÇOS NA PARTE RODANTE DAS MÁQUINAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	808637	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PARTE RODANTE DAS MÁQUINAS	57	Hora	550	133,67
2	882448	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA PARTE RODANTE DAS MÁQUINAS	363	R\$	310.000	1,00

LOTE 20 – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS



Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882449	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	57	Hora	500	197,25
2	882450	AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	363	R\$	120.000	1,00

LOTE 21 – SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882451	MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS	57	Hora	1.820	197,25
2	882452	AQUISIÇÃO DE PEÇAS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS	363	R\$	482.500	1,00

LOTE 22 – SERVIÇOS MECÂNICOS E MANUTENÇÃO GERAL DO MOTOR À DIESEL CUMMINS, DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	882453	MÃO DE OBRA MECÂNICA E MANUTENÇÃO GERAL DO MOTOR À DIESEL CUMMINS MODELO 6CTA 8.3-G2 DO GERADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	57	Hora	200	142,49
2	882454	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA E GERAL DO MOTOR À DIESEL CUMMINS MODELO 6CTA 8.3-G2 DO GERADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	363	R\$	30.000	1,00



**LOTE 23 – SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS COMPACTADORES (IMPLEMENTO) E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO SETOR DE COLETA DE RESÍDUOS**

Item	Produto Código	Produto - Descrição	Unidade Código	Unidade Descrição	Quantidade	Preço unitário R\$
1	874454	MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS COMPACTADORES (IMPLEMENTO) E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO SETOR DE COLETA DE RESÍDUOS	57	Hora	3.000	192,42
2	882544	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL DOS VEÍCULOS A DIESEL, INCLUINDO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DOS COMPACTADORES (IMPLEMENTO) E SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO SETOR DE COLETA DE RESÍDUOS	363	R\$	400.000	1,00

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021)**

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

**3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)**

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)



O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças, equipamentos).

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, a licitação não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo e possuir experiência na execução do serviço, possua reputação ético-profissional, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira, devendo ainda, cumprir todos os requisitos legais necessários à contratação com a Administração Pública, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante interessada não é obrigada a fornecer proposta para todos os lotes, porém é obrigatório para todos os itens de um lote (prestação de serviço + fornecimento de peças).

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

A contratada deverá fornecer todo material necessário à revisão e dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

A contratada deverá arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do contrato, caso seja solicitado pela instituição.



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública de Timbó, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratada deverá garantir, no mínimo, para o serviço realizado e as peças fornecidas, 03 (três) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração. No entanto, havendo a impossibilidade técnica da contratada, a mesma deverá executar, no mínimo, **75%** (setenta e cinco por cento) dos serviços em **sede própria**, facultada a terceirização em, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento), devendo a contratada apresentar laudo dos serviços objeto de terceirização, bem como relatório e orçamento de peças para aprovação do município.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

#### JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Define-se o raio de **20 (vinte) km** de distância rodoviária entre a licitante e a Prefeitura de Timbó/SC para conserto de motocicletas, veículos de passeio/ utilitários de pequeno porte/ caminhonete, veículos à diesel, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus, equipamentos e implementos agrícolas, tratores agrícolas e feixe de molas, e de no máximo **90 (noventa) km** de distância rodoviária entre a licitante e a Prefeitura de Timbó/SC para conserto das máquinas pesadas, retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, rolo compactador, rodantes em esteira, motoniveladora e carregadeira, uma vez que, quando não for possível o conserto na sede da Secretaria requisitante, esta ficará responsável pelo transporte do veículo até na sede da contratada.

Partindo-se do princípio de que o processo licitatório busca a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração, se a distância entre a sede da empresa e a prefeitura for maior do que a mencionada, a vantagem do menor preço ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, gastos com alimentação/diárias dos servidores, horas extras, etc, sem contar o risco de acidentes de trânsito e, por conseguinte aumento do custo do seguro da frota, podendo tudo isso aumentar o custo final para o Município.



Ressalta-se que as distâncias definidas são razoáveis para abranger uma grande quantidade de oficinas, não comprometendo a concorrência, fomentando a competição, busca pelo menor preço e detém razoável potencial para melhor gestão da manutenção da frota, proporcionando melhor controle das etapas da manutenção.

O que se pretende não é restringir os licitantes interessados, mas sim que os serviços ocorram com determinada proximidade que não afete a prestação dos serviços públicos à coletividade do Município de Timbó.

Portanto, a restrição quanto à localização da oficina da licitante, imposta para atender a contento a administração pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

#### **5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

Os serviços objeto desse processo serão executados conforme necessidade da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó.

A relação de veículos anexa a este Termo visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial de fornecimento, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de fornecimento a ser requisitado.

Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

O Setor/ Secretaria solicitando emitirá Ordem de Compra e enviará para o e-mail da licitante, informado na proposta de preços.

É de responsabilidade da licitante manter atualizado os seus dados cadastrais.

Os serviços deverão ser executados em horário comercial e de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

A contratada, após ser convocada pela Secretaria requisitante, deverá enviar profissional (mecânico) para verificar *“in loco”*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a possibilidade de conserto/ manutenção do objeto no local.

Em caso afirmativo, o profissional deverá apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, diagnóstico, através de relatório, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, horas de serviço, entre outros). Para fins de pagamento, serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas na manutenção do veículo.



Não havendo a possibilidade de manutenção no local, os serviços serão executados na sede da contratada, e após exame, vistoria, e, quando for o caso, desmontagem de partes defeituosas, a contratada desenvolverá e submeterá, por escrito, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do veículo/ máquina ou equipamento, diagnóstico dos serviços a serem realizados e indicará, inclusive, o número de horas-profissional a ser utilizadas, relacionando, ainda, todas as peças e componentes que devem ser substituídos.

Em caso de serviços não programados (urgência/emergência), especialmente àqueles relacionados aos veículos de urgência e emergência, o orçamento deverá ser apresentado em, no máximo, **(04) quatro horas**.

Os prazos mencionados poderão ser dilatados, mediante justificativa apresentada pela contratada e aceitação da Secretaria requisitante. Quando comprovada a necessidade de dilação do prazo, o novo prazo será acertado, por escrito, entre a contratada e a Secretaria requisitante, em cada caso concreto, levando-se em consideração a complexidade dos serviços.

A inobservância aos prazos estabelecidos para atendimento e/ou apresentação de orçamento e/ou entrega do bem, caracteriza descumprimento as regras do edital/ata/contrato, sujeitando o infrator às penas constantes no Edital, ata e/ou contrato.

**Na execução dos serviços, com ou sem o fornecimento de peças, objeto deste instrumento, serão obedecidos os prazos de execução definidos no orçamento, cujo termo inicial dar-se-á no dia útil seguinte ao do envio da ordem de compra.**

Caso a contratada não tenha condições de finalizar os serviços nos prazos supracitados, deverá apresentar as justificativas ao gestor da frota ou fiscal da Ata de Registro de Preços, informando por escrito um novo prazo.

Qualquer serviço de manutenção preventiva ou corretiva, bem como qualquer substituição de peças ou componentes, somente poderá ser executado após o aceite do orçamento pelo gestor da frota ou fiscal da Ata de Registro de Preços da secretaria requisitante, que fará a análise e verificação de conformidade das quantidades e especificações constantes no orçamento apresentado e encaminhará o orçamento para emissão da respectiva Ordem de Compra.

O orçamento emitido pela contratada deverá ser elaborado contendo as seguintes informações:

- I) Timbre da empresa, se houver;
- II) Data do orçamento;
- III) Diagnóstico do serviço;
- IV) Descrição completa peças e seus respectivos valores e quantidades;
- V) Quantidade de horas necessárias para o serviço;
- VI) A marca, modelo/ano, nº da placa e km atual do veículo;
- VII) Prazo para entrega do veículo após a realização do serviço;
- VIII) Assinatura do responsável.



O orçamento prévio (levantamento) deverá ser encaminhado, preferencialmente, via endereço eletrônico para o gestor da frota e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços da secretaria requisitante.

Os orçamentos apresentados terão validade de 30 (trinta) dias, período durante o qual não poderão ser alterados os preços, independente de flutuações do mercado de autopeças e da data em que a contratante autorizar a execução dos serviços.

O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo/máquina/equipamento, devendo a proponente vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

Em caso de discordância pelo responsável do órgão requisitante em relação a quantidade de horas estabelecidas, a contratada deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço.

O início da realização dos serviços acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas.

Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas.

O órgão requisitante, por intermédio de servidor autorizado, procederá à entrega dos veículos no estabelecimento da proponente vencedora, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

No ato do recebimento do automóvel, a oficina deverá emitir, imediatamente, o termo de recebimento, o qual constará informações sobre as condições gerais do veículo, quanto à chaparia e pintura, estofamentos, quilometragem, acessórios, condições dos pneus, quantidade de combustível e os itens de segurança (extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda e estepe).

Caberá a contratada a obrigação de devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, limpos, interna e externamente, e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

A contratada deverá executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.



Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

A contratada deverá refazer os serviços que forem recusados pela Secretaria requisitante, sem outras despesas que não as das peças ou materiais não restituídos ou não recuperados anteriormente.

A contratada deverá executar prioritariamente os serviços solicitados pelo Município, após aprovação do orçamento e emissão da respectiva ordem de execução expedida pela Secretaria requisitante.

O Município reserva-se ao direito de realizar as manutenções possíveis na oficina da Secretaria de Obras e Serviço Urbanos e/ou outra Unidade, remetendo à manutenção ora licitada apenas os serviços que não puderem ser executados diretamente pelo Município ou que não detenham a necessidade de manutenção em oficina especializada.

Os veículos novos que por ventura estiverem em garantia de fábrica, assim como as primeiras revisões, poderão ter manutenções realizadas em concessionárias da marca dos veículos.

A contratada deverá permitir o acompanhamento de qualquer serviço pelo gestor da frota ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sempre que este julgar necessário, porém, a fiscalização do Município não isenta a contratada das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá responsabilizar-se pela integridade dos veículos de propriedade do município a ela entregues para manutenção, bem como por quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, enquanto na sua guarda, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do município.

Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o Município poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela contratada, ou, se inviável a compensação, promover a execução através de outra forma que seja cabível, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

A contratada deverá credenciar prepostos para representá-la junto ao município, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto licitado.

O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação de pagamento dos encargos previdenciários.

A contratada deverá sanar, imediatamente, quaisquer irregularidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apontadas pelos órgãos de fiscalização do Município.



Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

Comunicar imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

#### **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

As peças, componentes, acessórios e materiais e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

O fornecimento de peças e componentes ficará condicionado à análise e aprovação do orçamento pelo gestor da frota ou fiscal da Ata de Registro de Preços da Secretaria requisitante.

Para o fornecimento de peças e componentes, a empresa contratada deverá apresentar previamente à execução do serviço, orçamento contendo a relação das peças necessárias, suas devidas quantidades, o valor unitário e o valor total.

O valor das peças e componentes orçados pela contratada deverão estar de acordo com o preço praticado no mercado do ramo. O orçamento apresentado deverá ser acompanhado de declaração da contratada de que os valores orçados estão de acordo com o valor praticado no mercado do ramo, respondendo a contratada, civil e penalmente, em caso de falsidade na declaração.

As peças e componentes de reposição serão, preferencialmente, originais/genuínas. Caso seja detectado a existência de peças paralelas, cujo valor é EVIDENTEMENTE mais vantajoso à Administração Pública Municipal, a Secretaria requisitante poderá optar pela aplicação de peças paralelas de 1ª linha, que atendam às mesmas especificações técnicas, desde que a contratada aplique o mesmo período de garantia de peças originais/genuínas.

As peças necessárias à execução dos serviços deverão ser genuínas, originais ou paralelas, de acordo com a necessidade da manutenção, conforme significado abaixo:

1. PEÇAS GENUÍNAS: são aquelas fornecidas pelo fabricante do veículo ou máquina, através da concessionária autorizada da marca do veículo/ máquina, com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação das mesmas pelo controle de qualidade da montadora. Suas embalagens se destacam com as marcas das montadoras.



2. PEÇAS ORIGINAIS: são produzidas e fornecidas pelo mesmo fabricante que produz e fornece à linha de montagem, de reposição e de montadora. As peças são encontradas no mercado com a sua própria marca.
3. PEÇAS PARALELAS: também denominada peça pós-venda, é destinada a substituir peça de produção original, caracterizada por sua adequação e intercambialidade, devendo apresentar as mesmas especificações técnicas ou semelhantes, e as mesmas características de qualidade da peça de produção original.

Entende-se por peças, todas as partes individuais de um veículo/máquina.

Quanto aos componentes, entende-se por agrupamentos de peças individuais, formando subconjuntos montados (Associação Brasileira e Normas Técnicas – ABNT). São considerados como principais componentes e peças de um veículo: motor; suspensão; sistema de direção; sistema de freios; sistema de ar condicionado; sistema de combustível; componentes internos; componentes elétricos e eletrônicos; estrutura dianteira interna, estrutura traseira interna, frente do veículo externa, traseira do veículo externa, sistema de exaustão, teto, laterais, chassi, portas, acessórios, parabrisa, vidros, vedações, pneus, entre outras.

As peças (defeituosas ou inservíveis) que eventualmente forem substituídas pela proponente vencedora na execução dos serviços, poderão ser solicitadas pelo gestor da frota ou fiscal da Ata de Registro de Preços, quando este às requerer.

## DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Os materiais de consumo de pequeno valor, tais como: soldas, graxas, fitas adesivas e isolantes, massas e demais insumos, estarão inclusos nos preços ajustados da mão de obra, vedada a inclusão em orçamento para fornecimento como peças, equipamentos e componentes.

## DO FERRAMENTAL E ESTRUTURA

Todo ferramental e equipamento empregado na manutenção do objeto será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e será de responsabilidade exclusiva da contratada.

A contratada deverá manter ferramental e documentação técnica de apoio necessários aos serviços de manutenção, bem como pessoal de oficina capacitado profissionalmente à prestação dos mesmos.

Fornecer, quando o serviço tiver que ser executado na sede do prestador, área coberta, protegida e segura, em estrutura metálica, piso em cimento acabado ou de qualidade superior destinada exclusivamente aos serviços de oficina.

A empresa executora do item de manutenção corretiva da parte rodante das máquinas deverá possuir, no mínimo, os seguintes equipamentos em sua sede:

- 1) Prensa pino e bucha das esteiras (para tratores e escavadeiras);

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)



- 2) Parafusadeira automática para esteira (para tratores e escavadeiras);
- 3) Torno e barramento livre de 3,0m (três metros)
- 4) Aparelho de solda trifásico de grande porte;
- 5) Prensa vertical de capacidade mínima de 200 (duzentas) toneladas;
- 6) Máquina de solda de arco submerso para recuperação de roletes, rodas guias e correntes.

#### **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O período de garantia dos serviços ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por prazo não inferior a 03 (três) meses, podendo essa garantia ser estendida, conforme respaldo do fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da competente nota fiscal de venda para o Município.

A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para o Município e acarretarão a reabertura dos respectivos prazos de garantia.

Faculta-se ao Município averiguar, junto aos fabricantes os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantias com prazos inferiores aos utilizados pelos fabricantes.

Para serviços de pintura e chaparia, a garantia mínima será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo do veículo.

A garantia para os serviços de retífica de motores, caixas de câmbio e bombas injetoras será de no mínimo 5.000 km ou 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro.

#### **ENTREGA E TRANSPORTE DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

A Secretaria requisitante fará o transporte dos veículos até a oficina vencedora do certame, que deverá estar situada no máximo **20 (vinte) km** de distância rodoviária da Prefeitura de Timbó/SC para conserto de motocicletas, veículos de passeio/ utilitários de pequeno porte/ caminhonete, veículos à diesel, vans, caminhões, micro-ônibus, ônibus, equipamentos e implementos agrícolas, tratores agrícolas e feixe de molas, e de no máximo **90 (noventa) km** de distância da Prefeitura de Timbó/SC para conserto das máquinas pesadas, retroescavadeira, escavadeiras hidráulicas, rolo compactador, rodantes em esteira, motoniveladora e carregadeira e se responsabilizará a retirá-los quando da execução completa dos serviços, quando, comprovadamente, não for possível o conserto na oficina da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e/ou outra Unidade.

#### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)



Mão de obra para mecânica em geral em veículos de passeio e utilitários: deverá abranger serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.

Serviços gerais na parte elétrica: conserto motor de arranque, conserto relógio temperatura, conserto buzina, conserto em luzes, terminal de bateria, troca de fusível, jogo escova, etc.

Serviços gerais de chapeação, funilaria e pintura: inclui solda em plástico, lixar, pintar, desamassar, etc.

Mão de obra mecânica geral de utilitários movidos a diesel: inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.

Mão de obra mecânica geral de caminhões: inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de escapamento, alinhamento e balanceamento de direção, injeção eletrônica, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc), serviços preventivos e corretivos e serviços de retífica de motor.

Serviços gerais na parte elétrica de caminhões e máquinas pesadas: conserto motor de arranque, conserto relógio temperatura, conserto buzina, conserto em luzes, terminal de bateria, troca de fusível, jogo escova, etc.

Serviços gerais de manutenção de motocicletas, entende-se todos, inclusive elétricos ou reformas em geral.

O serviço de embuchamento, amortecedores e feixe de mola: compreendem conserto, substituição, rebater e demais serviços em suspensão somente para caminhões ou veículos de grande porte.

O serviço de manutenção de esteira: compreendem manutenção na caixa de redução, alinhamento, troca de rolamento e engrenagens, corrente, roletes, correia transportadora e serviços de solda.

O serviço de manutenção de prensas: compreende manutenção de troca de reparo, acoplamentos, garrafas hidráulicas, alinhamento, troca de óleo, reparo de comando, reparo no cilindro hidráulico e serviços de solda.

A manutenção corretiva não inclui a retífica de motor.



Mão de obra para ar condicionado: serviços preventivos e corretivos em ar-condicionado, incluindo a higienização bem como a troca dos filtros.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e seus anexos;
- b) Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações e com os termos nele previstos, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos/máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os consertos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;
- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- d) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, preposto ou subcontratada, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE;
- e) Permitir o acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas eventuais subcontratadas, permitindo o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;
- f) Manter efetivo controle dos serviços executados no contrato, por placa de veículo, podendo ser consultado pelo CONTRATANTE a qualquer hora mediante solicitação;
- g) Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e, ainda, deverá ficar em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Apresentar sempre que solicitado pelo Órgão requisitante, documentação que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- i) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- j) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- k) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular; apresentar certificado de curso de NR 10 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em eletricidade, e certificado de curso de NR 35 com suas atualizações para quem for fazer trabalhos em altura;
- n) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;



- o) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- p) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços, com apresentação de certificados de realização de cursos para esta atividade;
- q) Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, bem como pelos encargos previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época devida, não cabendo, sob hipótese nenhuma qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
- r) Atender aos chamados da contratante, durante todo o período do edital, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- s) A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;
- t) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- u) Apresentar orçamento para aprovação do gestor da frota ou fiscal da Ata de Registro de Preços da secretaria requisitante, sempre que houver serviços de manutenção, informando o problema detectado e a forma de resolução (serviço a ser realizado, necessidade de substituição de peças ou componentes, previsão de horas de serviço e prazo de devolução, entre outras informações adicionais);
- v) Comunicar a Contratante, sempre que necessário, a necessidade de utilização de guincho;
- w) Proceder, ao final dos serviços, teste de funcionamento e remoção de todas as sobras de materiais oriundos da realização dos serviços;
- x) Fornecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços e peças fornecidas.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DA LICITAÇÃO

- a) Encaminhar os veículos à Contratada, devidamente acompanhados de “Solicitação de orçamento”, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta feira, em dias úteis, em horário comercial, para elaboração do orçamento;
- b) Autorizar a execução dos serviços e o fornecimento de peças, após análise e aprovação do orçamento, preferencialmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital;
- e) Verificar o cumprimento dos prazos estipulados nas ordens de compra;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- g) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



- h) Comunicar imediatamente à contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos veículos e máquinas;
- i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso aos veículos e máquinas, quando solicitado pela contratada ou por seus empregados, em serviço. Inclusive conduzir, quando necessário, os técnicos da CONTRATADA, às garagens dos Órgãos participantes.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA observadas as condições e prazos definidos no contrato.

## DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) *provisoriamente*, no ato de cada prestação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;
- b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## 6) MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

O presente Ata de Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o **Município de Timbó** e a **contratada** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, **por meio de email e whatsapp**, informados pela **contratada** na proposta de preço, que se responsabilizará por comunicar o **Município de Timbó** em caso de eventual alteração.

A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.



O(s) fiscal(is) informará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato solicitará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

O modo de disputa será o **ABERTO**.

O regime de execução do objeto será o da empreitada por preço unitário (art. 6º, inciso XXVIII, Lei nº 14.133/2021).

As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b. Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)



Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b. Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- c. Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

Quanto à regularidade econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Declaração de que possui condições plenas para a execução dos serviços, em especial estrutura física (em sede própria) coberta e fechada, para a segurança e zelo do patrimônio do Município, em estrutura metálica e com piso em cimento acabado ou de qualidade superior destinada exclusivamente aos serviços de oficina;
- b) Declaração de que possui funcionários com qualificação técnica e equipamentos suficientes necessários à perfeita execução dos serviços prestados ao Município, tanto na sede da empresa, bem como para atendimento *“in loco”* quando solicitado pelo Município (aparelhos de solda, tornos, sacadores, relógios de pressão de motores, ferramentas, etc.);
- c) Comprovação de capacidade técnica para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- d) **Apresentar na proposta**, declaração formal, sob as penas legais, de que dispõe de oficina mecânica localizada no raio máximo indicado para o item de contratação pretendido **ou** comprovação da distância, em quilômetros, da proponente até a sede da Prefeitura de Timbó/SC, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro, medido por estrada.

**8) DO PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)**

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria requisitante, a cada serviço prestado e/ou fornecimento de peças, nos dias 10, 20 ou no penúltimo dia útil do mês, conforme a data de entrega do produto e o respectivo recebimento definitivo, condicionado à apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

As descrições dos serviços/produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

**9) FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da execução contratual será efetuada por cada Secretaria Requisitante por meio de fiscais indicados na tabela abaixo e a gestão do contrato será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus:

FUNDEC / CORPO DE BOMBEIROS - EDUARDO SENEM  
DEFESA CIVIL - EDUARDO SENEM  
DEMUTRAN - DEIVID DARLAN MAAS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - RUBIA MANUELE CAMPREGHER LACH  
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - JOAO HENRIQUE SCHUETZE  
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO - ANDERSON EDUARDO PEDRELLI  
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO - RICARDO LONGO ORSI  
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. - ELOI POSSAMAI e JOEL SOBIERANSKI  
FUNTRAM - POLICIA MILITAR - DEIVID DARLAN MAAS  
SAMAE - ANDERSON SPERBER e SILVIO SANDRO SDRIGOTTI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO - JOCARLI DE CARVALHO RIBEIRO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - D JONATHA BRAYAN CRISTOFOLINI  
SIMPLIFICA - MURILO FARIA GRISOLIA

**10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

FUNDEC / CORPO DE BOMBEIROS – Ref. 607  
DEFESA CIVIL – Ref. 601  
DEMUTRAN – Ref. 454,455,456,475,476



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – Ref. 480,505,514,539,548,583  
 FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – Ref. 362,378,398  
 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO – Ref.413  
 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO – Ref. 439,440,441  
 MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. – Ref. 265  
 FUNTRAM - POLICIA MILITAR – Ref. 472  
 SAMAE – Ref. 304,307,747,748  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO – Ref. 105,144,153,185,638,654,645  
 SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – Ref. 231  
 SIMPLIFICA – Ref. 236

Timbó, 11 de agosto de 2025.

**Barbara Hochheim**  
 Aux. De Serviços Administrativos

#### RELAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

A relação de veículos e equipamentos abaixo pode vir ser alterada, com acréscimo ou exclusão de objetos, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Timbó.

#### LISTAGEM VEÍCULOS – CORPO DE BOMBEIROS – DEFESA CIVIL

Viatura	Placa	Marca/Modelo	Ano
466	RYJ0I21	Ford Ranger	2023/2024
ASU-484	RLM0G89	MB Sprinter	2021/2022
ATM-253	QJG-4E61	Toyota Hilux	2017/2018
ASU-337	QKE-6595	MB Sprinter	2013/2014
ABTR-76	MLW-7655	MB Atego 1726	2014/2014
AT-41	QIH-5752	Scania P360 B6X4	2014/2014
AAT-408	RYA-4F77	Toyota Yaris	2022/2023
AAT-409	RYA-4F87	Toyota Yaris	2022/2023
AR-129	QIZ4A58	Ford Ranger	2017/2017

LISTAGEM VEÍCULOS – FUMREPOM – POLÍCIA MILITAR

Placa	Viatura	Marca/Modelo	Ano
RXY4J34	PM6448	CHEVROLET/TRACKER	2022
RXY4I24	PM6368	CHEVROLET/TRACKER	2022
REA7G10	PM5428	JEEP/RENEGADE / PROERD	2020
RKZ9E31	PM5462	JEEP/RENEGADE	2020
RAH4549	PM3261	RENAULT/DUSTER	2019
QJS8737	PM5253	FORD/ECOSPORT	2018
QIV8510	PM2921	CHEVROLET/CRUZE / AI	2017
RYI0H12		FIAT/ TORO FREED TURB AT6	2023
RYW8G32		MOTO HONDA CFR1100L	2023
RYK9H07	PM1908	MOTO HONDA CB 500X	2023
RYK8J97	PM1907	MOTO HONDA CB 500X	2023
SXZ7F62	536	CHEVROLET/TRACKER	2025
RXR9E09	PM6500	CRETA ACTION	2022
RXR9D89	PM6493	CRETA ACTION	2022

LISTAGEM VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.	PLACA	ESPECIFC.	COMBUST.	MARCA	ANO
C086	MAM 5712	Micro Ônibus	Diesel	VW/ MARCO POLO SENIOR GVO	1999
C132	MDV 3833	Passeio	Gasolina	GM PRISMA MAXX	2007/8



C170	MKW 7276	Micro Ônibus	Diesel S10	IVECO/CITY CLASS 70C17 Chassi: 93ZL68C01D8443003 Nº: BUSMBABGNCA047366SA	2012/13
C183	QHE 2B15	Ônibus	Diesel S10	MERC BENZ ORE-03	2014
C189	OKH 6139	Carga Fechada	Diesel S10	IVECO/Caminhão	2014
C190	OKG 8A39	Van/Boxer	Diesel S10	PEGEOUT/BOXER M350LH 2.3	2014
C191	OKG 5369	Passeio	Álcool/Gasolina	CHEV / SPIN 1.8 AT LTZ	2014
C310	QIU 4A66	Ônibus	Diesel	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017
C311	QIU 4A26	Ônibus	Diesel	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2017
C381	RAI 5028	Passeio	Álcool/Gasolina	CHEV / SPIN 18L AT PREMIER	2020
C382	RAI 5378	Passeio	Álcool/Gasolina	CHEV / SPIN 18L AT PREMIER	2020
C383	RAI 5118	Ônibus	Diesel S10	VOLVO / MASCA ROMA ON	2020
C431	RLE2J50	Micro Ônibus	Diesel S10	M BENZ 516 SPRINTER A4	2021/22
C451	RLP7G64	Micro Ônibus	Diesel S10	MERCEDES BENZ LO 916	2022/23
529	SXU1F07	Passeio	Álcool/gasolina	SPIN PREMIER	2024/2025

#### LISTAGEM VEÍCULOS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº do Carro	Placa	Veículo
105	MCE-6787	MOTO
174	MLF-7140	SIENA
175	MLF-7160	SIENA
531	SXK5D40	CRONOS
302	QID-2573	SPIN
305	QIK-6346	VIATURA SAMU
373	QJV-6208	MITSUBISHI L200



377	RAC-7787	AMBULÂNCIA
391	RDW5I53	SPRINTER
392	RDW5I23	SPRINTER
460	RYC8H59	VIATURA SAMU
463	RXU6B51	AMBULÂNCIA
532	SXK5C70	CRONOS

#### LISTAGEM VEÍCULOS – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Placa	Marca/Modelo	Ano
RLJ6J38	Micro ônibus Marcopolo V8L On	2021
RYH8E57	Sprinter Mercedes Benz 516 A3	2022

#### LISTAGEM VEÍCULOS – SAMAE

Código	Placa	Espécie/Tipo	Marca/Modelo	Ano/Modelo
395	SXE3C04	Car/Caminhonete/C. Aberta	Fiat/ Strada Freedom Cabine Plus 1.3	2024/2024
C115	MEQ-1515	Caminhão/Basculante	M.Benz/915C	2004/2004
C121	MCR-8163	Caminhonete/C. Aberta	Ford/Courier 1.6 L	2005/2005
C127	MFB-6722	Caminhonete/C. Aberta	GM/Montana Conquest	2006/2006
C131	MHT-2422	Caminhão	M.Benz/Atego 1718	2007/2007
C133	MFG-3148	Automóvel	GM/Meriva Joy	2007/2007
C136	MFD-1773	Motocicleta	Honda/CG 150 Job	2008/2008
C154	MIF-7206	Car/Caminhão/Mec. Oper.	Ford/Cargo 2628 E	2010/2010
C159	MKE-0111	Caminhonete/C. Aberta	Chevrolet/Montana LS	2011/2012
C168	MKQ-4J87	Caminhonete C. Dupla	Fiat/Strada Working CD	2012/2013
C173	MLJ-3220	Caminhonete/C. Aberta	Chevrolet/Montana LS	2013/2014
C178	MMF-8A42	Motocicleta	Honda/CG 125 Cargo ES	2013/2013
C186	QHD-7G14	Caminhão/Mec.Oper.	Iveco/Tector 260E28	2014/2014

[www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br)



C306	QIX-6G52	Caminhão/Basculante	Iveco/Tector 170E28	2016/2017
C314	QIT-9C78	Caminhonete/C. Aberta	VW/Nova Saveiro RB MBVS	2017/2018
C315	QIY-6G08	Car/Caminhão/Basc/Mec	Ford/Cargo 816 S	2017/2018
C331	QJC-5175	Motocicleta	Honda/ CG 160 Cargo	2018/2018
C334	QJK-2485	Car/Caminhonete/C. Aberta	VW/Nova Saveiro RB MBVS	2018/2019
C335	QJH-4756	Mis/Camioneta/Não Aplic.	Renault/Duster Exp 16 SCE	2018/2019
C337	QJH-5617	Car/Caminhão/Mec. Oper.	M.Benz/Atego 1729	2017/2018
C338	QJH-5787	Car/Caminhão/Mec. Oper.	M.Benz/Atego 1729	2017/2018
C374	QJZ-6305	Car/Caminhonete/C. Aberta	VW/Nova Saveiro RB MBVS	2019/2020
C384	RAC-6589	Car/Caminhão/Mec. Oper.	Atego 1729	2019/2019
C389	RAE6E43	Caminhonete	Hyundai	2020/2021
C390	RAE6E33	Caminhonete	Hyundai	2020/2021
C416	RKW4B54	Motocicleta	Honda NXR160 BROS ESDD	2021/2021
C23	LZV-6014	Caminhonete/C. Aberta	Ford/Courier CLX	1998/1998
C22	LXF-5510	Motocicleta	Honda/CG 125 Cargo	1994/1995
M25	x-x-x	Carregadeira	Case/W20B	1991
M154	MKG-0302	Retroescavadeira	Case/580M	2011/2012
M336	X-X-X	Mini Carregadeira	BobCat/S570	2018/2018
M395	RLH6D07	Retroescavadeira	Case/580N TC	2020/2020
542	TPP4G84	Automóvel	BYD DOLPHIN	2025
543	SXT4I55	Caminhonete/C. Aberta	Fiat Strada	2025
544	SXT5E85	Caminhonete/C. Aberta	Fiat Strada	2025

**LISTAGEM VEÍCULOS – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA**

Carro	Placa	Descrição
C-80	LZQ 2143	TOYOTA BANDEIRANTES
M-498		TRATOR ESTEIRA 700J JOHN DEERE
M-501		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 160G JOHN DEERE
C-96	MCK5792	CARGO 1622
M-493		TRATOR



C-62	LZK2751	BASCULANTE
M-173		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
C-72	LZM4262	PIPA
C-73	LZM4222	PIPA
M-100		TRATOR ESTEIRA
C-75	LZM4202	TOYOTA CARROCERIA
C-78	LZP6342	TOYOTA
C-120	MFR 2172	CARGO 815 S
C-146	MGT 6517	PIPA
C-93	MBH 8183	TOYOTA GABINADA
C-108	MDF 8491	BASCULANTE
C-119	MCA 6970	VW 7.100
C-116	MEO7C02	DUCATO MINIBUS 2.3 ME DIESEL
C-147	MGS 2257	CAMINHÃO BASCULANTE
C-148	MGS 2287	CAMINHÃO BASCULANTE
C-149	MGR 6147	CAMINHÃO BASCULANTE
C-141	MHH 9104	CAMINHÃO BASCULANTE
C-152	MHZ 8895	KOMBI
C-142	MFT 3355	CAMINHÃO BASCULANTE
C-157	MIF 4303	PRISMA 4 PORTA
C-164	MKC 5224	FORD COURIER FLEX 1.6
C-165	MKC 5264	FORD FIESTA SEDAN FLEX
M-171		RETRO ESCAVADEIRA CATERPILAR 93 HP
C-179	MKH 6163	CARGA CAMINHÃO BASCULANTE
C-184	MLS 9587	FORD FIESTA HATCH ROCAM 1.6
C-185	MLZ 4917	FORD FIESTA HATCH ROCAM 1.6
M-200		TRATOR AGRICOLA KHUN MONTANA
C-180	MLY 5506	UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 8V 2P
C-328	MHP 8637	PALIO WEEKEND ADVENTURE 1.6 8V /16V
M-125	MAL 9513	CARREGADEIRA
M-344		ROLO COMPTADOR ATLAS /COPCO/DYNAPAC
C-97	MCP 3002	DUCATO
C-177	MLL 8710	PALIO ATTRACTIVE 1.4
C-455	MKK 1847	DUSTER
M-458		ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG
M-461		MOTONIVELADORA XCMG
C-464	RYG9140	IVECO BASCULANTE
C-467	RYJ5B31	IVECO BASCULANTE



M-352	QJY 1043	JCB RETROESCAVADEIRA 3CX MR
M-375		TRATOR AGRÍCOLA
M-128	MBB 4541	ROLO COMPACTADOR
C-128	MDG 9743	KOMBI
C-415		ESCAVADEIRA DE ESTEIRA HYUNDAI R180LC-9SB
M-423		MINI CARREGADEIRA WS75 SOBRE PNEUS
C-424	MIV 7038	CROSSFOX 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 5PCROSSFOX GIL
M-425		ROLO COMPACTADOR XCMG MODELO XS123BR
C-429	RXR5D38	ATEGO 2428 3EIXOS 2P ( DIESEL) ATEGO 2730K 6X4
C-430	RXR5C98	ATEGO 2428 3EIXOS 2P ( DIESEL) ATEGO 2730K 6X4 CE
C-492	MLC 7783	UNO MILLE ECONOMY
C-167	MJQ 4965	FIESTA 1.6 FLEX
C-393	MLN8D12	UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 8V 4P
C-144	MGJ 0165	PRISMA JOY
M-397		MINI ESCAVADEIRA COM ESTEIRA
M-398		JCB RETROESCAVADEIRA 3CX MR
M-151	MHN 5949	MOTONIVELADORA
M-152	MHN 5979	ESCAVADERIA HIDRAULICA
M-172		MOTONIVELADORA
541	SXN9B85	CARRETINHA
540	SXN9A65	CARRETINHA
533	LZI6436	PRANCHA

LISTAGEM VEÍCULOS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	Carros	Placas
426	VM/NEOBUS THUNDER FR	REN0A33
454	FIAT ARGO TREKKING 1.3	RYB0E76
453	FIAT ARGO TREKKING 1.3	RYB0G36
380	VW/GOL 1.6 L MB5	RAF 8028
402	SIENA 1.4	REI5G00
401	SIENA 1.4	REI4G98
333	FORD KA SE 1.5	QJB6845
94	ONIBUS	MCF 1952
497	Pulse MT	RYG3H44


**LISTAGEM VEÍCULOS – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**

Placa	Carros	Ano
RNL8I68	Kia - UK2500 HD SC (Bongo)	2021/2022

**LISTAGEM VEÍCULOS – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Código	Placa	Tipo	Marca	Modelo	Ano
312	QIY-2158	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	2017/2018
313	QIY-2228	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGEN	GOL 1.6	2017/2018
498	MLH-3405	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO PR 1.6 VERMELHO	2013/2014
162	MKG-5132	MOTO	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2012/2012
163	MJK-9674	AUTOMÓVEL	FIAT	DOBLÔ ATTRACTIV 1.4	2012/2013
187	MMM-4358	CAMINHONETE	KIA	UK2500 HD SC	2014/2015
456	MLH-8075	AUTOMÓVEL	RENAULT	DUSTER Dynamique 2.0 Hi-Flex 16V Mec.	2013/2014
403	RLI-2J32	CAMINHONETE	KIA	UK2500 HD SC	2021/2022